



Portaria Nº 001/2021-PGMP

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições expressas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a competência institucional da Controladoria Geral do Município de Parintins, para operacionalizar as ações municipais de controle interno e auditoria no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecidas na Lei Municipal nº 580/2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de instrumentos institucionais específicos para atuação e concretização, das ações inerentes ao processo de controle interno e auditoria no Município de Parintins.

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso XV e XIX da Resolução nº 09/2016, que trata das diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CRIAR a **Comissão Municipal de Auditoria Interna**, no âmbito do Município de Parintins, a qual possuirá a seguinte composição:

Harald Dinelly Alves de Souza – Controlador-Geral  
Hudson Corrêa Lopes – Controlador-Geral Adjunto  
Joel dos Santos Braga – Assistente Técnico Administrativo  
Maria do Carmo Gomes de Souza – Auxiliar Administrativo

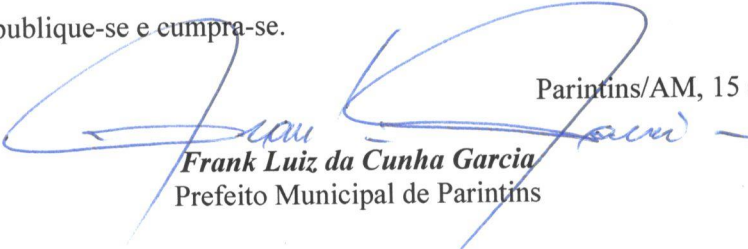
**Art. 2º.** Compete à Comissão Municipal de Auditoria Interna:

- I - realizar os trabalhos de auditorias ordinárias e extraordinárias.
- II - realizar atividades de auditoria preventiva sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados.
- III - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais.
- IV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.
- V - apurar as denúncias e outras demandas externas que lhe forem encaminhadas pelo Controlador Geral, efetuando o registro e o controle dos seus resultados.
- VI - acompanhar o atendimento das orientações e determinações, decorrentes das atividades de auditoria, que foram encaminhadas aos órgãos da administração direta e indireta.
- VII - identificar os problemas ocorridos no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, patrimonial e operacional, propondo as soluções cabíveis, quando for o caso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 15 de Junho de 2021.

  
**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins